



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializadas na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 15 de Outubro de 2015**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br.

Santo Antonio do Leste – MT, 01 de Outubro de 2015.


WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
PREGOEIRO

Portaria Nº. 002/2015
De 12 de Janeiro de 2015

**CERTIFICO QUE O PRESENTE
PUBLICADO NO MURAL DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL.**

DATA 01 / 10 / 15


Responsável

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2015.

Objetivo: Cumprir exigência da Resolução Normativa 033 de 2012 do TCE/MT; Período: Janeiro a Dezembro de 2015;

Santo Antonio do Leste - MT, 16 de Janeiro de 2015

De Acordo

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2015

SISTEMAS	ÁREA	PERÍODO ESTIMADO	EQUIPE	DATA INICIAL	DATA TERMINO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		mensal	Auditoria	A definir	A definir
SISTEMA DE COMPRAS		Mensal	Auditoria	A definir	A definir
SISTEMA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Mensal	Auditoria	A definir	A definir
SISTEMA DO SETOR JURÍDICO		Mensal	Auditoria	A definir	A definir
MÊS DE DEZEMBRO					
PAAI - 2016	(Elaboração)		CI		

WALQUIRIA RODRIGUES

BARRETO

AUDITORA PÚBLICA INTERNA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 556/2015. DE: 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o valor de até 10% (dez por cento) no orçamento do Município, no exercício de 2015 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento anual do corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares no valor de até 10%(Dez por cento).

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos citados acima, serão utilizados recursos correntes no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE SETEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 040/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de

21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializadas na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 15 de Outubro de 2015**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 01 de Outubro de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 002/2015

De 12 de Janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 060/2015

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais construção conforme solicitação das diversas Secretarias Municipais, contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial nº 025/2015.

Período: 16/09/2015 a 15/09/2016

Valor Global: R\$ 388.255,36 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Data de Assinatura: 16/09/2015

Contratado: **BUSNARDO & BADOÇO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 557/2015 DE: 23 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a expansão de vagas de cargos existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Expande o número de vagas existentes no anexo I da Lei Municipal nº 053/2001, de 28 de dezembro de 2001 e suas alterações, dos seguintes cargos:

CARGOS/DENOMINAÇÃO	Número de vagas existente	Número de vagas expandidas	Total
Motorista de Ambulância	03	01	04
Técnico em enfermagem	008	002	010

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento anual do município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, em 23 de setembro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL